



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.030, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985

- Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção de Creche Municipal, na Vila Mathias -

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

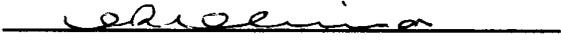
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a manutenção de Creche Municipal na Vila Mathias de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - A Creche de que trata o artigo anterior é próprio Municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial até o valor de Cr\$. 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 06 de dezembro de 1985.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta mesma data.


WALTER BIEL
Secretário